GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SICAD

Aprovo
2021-12-07

AVISO Nº 43/2021

João Castel-Branco Goulão
Diretor-Geral

ABERTURA DO PROCESSO DE CANDIDATURA A FINANCIAMENTO PÚBLICO AOS PROJETOS QUE CONSTITUEM O PROGRAMA DE RESPOSTAS INTEGRADAS DO TERRITÓRIO "CIDADE DO PORTO – ZONA ORIENTAL"

Nos termos do artigo 10º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro, o Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD) torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto que integre o Programa de Respostas Integradas (PRI), a ser desenvolvido no território indicado no ponto 1 do presente aviso.

O projeto submetido a concurso, integrante da candidatura a apresentar, deve, nos termos da citada Portaria, constituir abordagens e respostas interdisciplinares, de acordo com o eixo de intervenção, **Redução de Riscos e Minimização de Danos** e que decorrem dos resultados do diagnóstico do território Concelho do Porto, com o código (N/PO/ZO/154/42C), publicitado no site do SICAD em 21/12/2017, garantindo o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas respetivo ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da ARS Norte, I.P..

Os resultados do presente procedimento ficam sujeito à condição suspensiva da publicação em Diário da República da Portaria dos Ministros das Finanças e da Saúde.

1 - ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA PELO TERRITÓRIO:

Território *Cidade do Porto – Zona Oriental da cidade,* que abrange as Freguesias do Bonfim, Campanhã e Paranhos.

2 – ÁREA LACUNAR / INTERVENÇÃO A CONCURSO:

A1 - EIXO DE REDUÇÃO DE RISCOS E MINIMIZAÇÃO DE DANOS

A intervenção focaliza-se em contexto de rua, locais de prostituição, zonas residenciais, bairros socioeconomicamente degradados e zonas urbanas problemáticas de tráfico e consumo de substâncias psicoativas, pretendendo-se uma Equipa de Rua em unidade móvel adaptada provida de uma equipa técnica multidisciplinar para prestar cuidados a cerca de **250** indivíduos.

Intervenções pretendidas

A intervenção neste território visa sobretudo promover a redução de riscos associados ao consumo de substâncias psicoativas, contribuir para aproximar os utilizadores de drogas dos serviços de saúde e sociais da rede. No âmbito das respostas pretendidas e a implementar pela Equipa de Rua preconizam-se as seguintes:

- Programa de Substituição de Baixo Limiar de Exigência;

- Programa de troca de seringas/disponibilização de folhas de estanho;

- Programa de terapêutica combinada (gestão e administração de medicação prescrita particularmente para o VIH, HCV, tuberculose, psiquiátrica, entre outras);

- Cuidados de saúde e sociais;

- Informação/sensibilização à comunidade.

- Distribuição de preservativos;

- Promoção de sessões de educação para a saúde;

- Apoio psicológico/social, acompanhamento psicossocial e encaminhamentos para as estruturas da rede socio-sanitária;

- Atualização periódica do diagnóstico do consumo de substâncias psicoativas ilícitas no território do concelho do Porto.

O projeto a desenvolver neste eixo de intervenção deverá garantir o cumprimento das orientações do Centro de Respostas Integradas ou da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e Dependências da respetiva ARS, I.P. e articular com as outras estruturas da comunidade, no âmbito da saúde, da educação e de apoio social e ainda integrar um plano de avaliação de processo e resultados.

O projeto apresentado no âmbito deste eixo de intervenção deve considerar o disposto no Decreto-Lei n.º 183/2001 de 21 de junho e na Portaria n.º 748/2007 de 25 de junho.

3 – Condições Gerais de acesso:

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

4 – Condições de elegibilidade dos projetos:

As constantes no artigo 8º da Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro

5 – Duração do projeto:

O projeto selecionado tem a duração máxima de 24 meses, podendo ser renovado por igual período de tempo, se cumulativamente for objeto de autorização prévia nos termos da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e nos termos do artigo 4.º do Regulamento que estabelece as condições de financiamento dos projetos que constituem os programas de respostas integradas (PRI) que integra a Portaria n.º 27/2013, de 24 de janeiro.

6 – Condições Técnicas da Candidatura:

As constantes no artigo 11º, n.º1 da Portaria nº 27/2013, de 24 de janeiro.

7 - Limite máximo de financiamento a atribuir por projeto, em cada Eixo de Intervenção:

Eixo da Redução de Riscos e Minimização de Danos:

Área Lacunar/Intervenção – 150.000,00 €

8 - Dotação Orçamental:

A dotação orçamental para cada eixo de intervenção corresponde à soma do montante máximo de financiamento a atribuir, por área lacunar/intervenção a concurso.

9 - Critérios de Seleção:

Níveis de avaliação	Dimensões de avaliação	Pontuação Máxima	Peso das pontuações para a pontuação final	Fator de Ponderação
Ao nível do projeto 60%	1. Definição do projeto	21	**12,5%**	0,60
	2. Adequação e coerência interna do projeto	12	**15%**	1,25
	3. Qualidade e exequibilidade do projeto	9	**17,5%**	1,94
	4. Razoabilidade Financeira	15	**15%**	1,00
Ao nível do PRI 40%	5. Integração	6	**12%**	2,00
	6. Parceria	6	**12%**	2,00
	7. Territorialidade	3	**8%**	2,67
	8. Participação	6	**8%**	1,33
	TOTAL	**78**	**100%**	

- A avaliação ao nível do projeto tem uma ponderação de 60% da nota final;
- A avaliação ao nível do PRI tem uma ponderação de 40% da nota final;
- A nota de cada dimensão de avaliação é obtida multiplicando os pontos atribuídos por dimensão pelo fator de ponderação correspondente;
- A classificação final corresponde à soma das notas das 8 dimensões de avaliação;
- A nota mínima para aprovação da candidatura é 60% (36% ao nível do projeto e 24% ao nível do PRI);
- Se após aplicação dos critérios de seleção supra mencionados as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para o SICAD;
- O SICAD selecionará um único projeto por cada área lacunar/intervenção, avaliado e classificado nos termos supra indicados.

10 - CANDIDATURA:

a) Ao presente concurso é aplicável a Portaria n.º 27/2013 de 24 de janeiro;
b) As candidaturas devem ser submetidas no prazo de **8** dias úteis a contar da publicação deste aviso;
c) Não são admitidas candidaturas com propostas variantes;
d) Cada candidatura deve corresponder a um único projeto respeitante a uma área lacunar/intervenção, abrangendo todas as necessidades identificadas.
e) Entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em http://sipafs.min-saude.pt/inicio.
   Recomendamos a consulta dos seguintes
   - Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual - SICAD SIPAFS;
   - Formulário Financeiro;
   - Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos;
   disponíveis em www.sicad.pt, especificamente em:
   http://www.sicad.pt/PT/Concursos_v2/SitePages/DocumentosDeApoio.aspx

11 – NOTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo "Dados Gerais" da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

12 - Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos: (3 elementos), sem prejuízo do disposto no nº 4 do artigo 67 do decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.

Irene Reis – SICAD (Presidente)

Sara Carvalho – SICAD (substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos)

Sónia Rodrigues – ARS Norte

Membros suplentes: (3 elementos)

Susana Costa - SICAD

Alexandra Pinto – SICAD

Patricia Carvalho - ARS Norte

Lisboa, 07 de dezembro de 2021

O Diretor-Geral

João Castel-Branco Goulão